



---

Contrato de Empréstimo 2791/OC-BR  
Alteração No. 1

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema  
de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Mutuário”).

### ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 2791/OC-BR (a seguir denominado o “Contrato”), celebrado entre o Banco e o Mutuário em 10 de junho de 2013, relativo à cooperação na execução do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase (a seguir denominado o “Projeto”):

1. As partes acordam que o valor do Empréstimo no montante de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Dólares) será reduzido para o montante de até US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares), em virtude da renúncia do Mutuário a parte do Empréstimo, conforme o previsto no artigo 4.12 das Normas Gerais do Contrato. Assim, o texto da Cláusula 1.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo.** Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares), a seguir denominado o “Empréstimo”, para contribuir para o financiamento do Projeto.”

2. Fica acordada a alteração do custo total do Projeto para a quantia equivalente a US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Dólares), dos quais US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares) serão concedidos pelo Banco e US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares) serão aportados pelo Mutuário. Assim, as Cláusulas 2.01 e 2.02 das Disposições Especiais do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 2.01. Custo do Projeto.** O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Dólares).

**CLÁUSULA 2.02. Recursos adicionais.** O valor dos recursos adicionais ao Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.04 destas Disposições Especiais.”



3. Em virtude das alterações referidas nos parágrafos 1 e 2 acima, o quadro de custos constante da Cláusula 3.01 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III. Custo do Projeto e plano de financiamento**

3.01 O custo do Projeto foi estimado no equivalente a US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Dólares) cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:

COMPONENTES	BID (US\$)	LOCAL (US\$)	TOTAL (US\$)
CUSTOS DIRETOS	5.696.670	6.000.000	11.696.670
I - Fortalecimento da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social	4.468.467	2.303.733	6.772.200
II – Produção, internalização e difusão do conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social-SPPS/MPS	1.228.203	3.696.267	4.924.470
Administração do Projeto	53.333	-	53.333
Imprevistos	249.997	-	249.997
TOTAL	6.000.000	6.000.000	12.000.000
%	50,00%	50,00%	100%

4. Em virtude das alterações referidas nos parágrafos 1 e 2 acima, eliminam-se as seguintes alíneas do Anexo Único do Contrato: (a) alínea “i” do parágrafo 2.02; (b) alínea “v” do parágrafo 2.03; e (c) alínea “i” do parágrafo 2.04. Os referidos parágrafos do Anexo Único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Componente I - Fortalecimento da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social

2.02 Este componente tem como objetivo fortalecer a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de, no mínimo, 50 entes federativos. Para atingir tal objetivo e gerar simultaneamente capacidade técnica para a melhor gestão dos regimes, estão previstas as seguintes atividades: (i) implantação de estrutura tecnológica e do Sistema de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (SIPREV/Gestão) de, no mínimo, 50 entes federativos; (ii) capacitação de aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social nas áreas de finanças, atuária, contabilidade, investimentos e informática para apoiar a gestão dos RPPS; e (iii) capacitação de aproximadamente 1.040 (um mil e quarenta) servidores dos Regimes Próprios de Previdência Social nas áreas de finanças, contabilidade, legislação, investimento, tecnologia da informação (para operação do SIPREV/Gestão).

Componente II - Produção, Internalização e Difusão do Conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS/MPS

- 2.03** Este componente tem como objetivo gerar maior conhecimento para a formulação de políticas de previdência social. Com base nos problemas e desafios apresentados para o setor, estão previstos os seguintes estudos: (i) Saúde e Segurança do Trabalhador: visa a ampliar o conhecimento sobre a relação entre saúde e trabalho e suas consequências pelo pagamento de benefícios de incapacidade; (ii) Demografia: visa a acompanhar a evolução demográfica da população brasileira e das carreiras públicas, em processo de rápida transformação, de forma a adequar o sistema previdenciário a uma sociedade em processo de envelhecimento populacional, bem como as mudanças na composição das famílias e ao aumento da população de idosos (80 anos ou mais); (iii) Perfil de Entrada e Saída de Segurados dos RPPS e do Programa de Microempreendedor Individual: visa a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, pela melhor aplicação das regras atuariais e com contribuição para sua sustentabilidade financeira, e a entender o impacto da informação sobre o Programa de Microempreendedor Individual nos pagamentos das pessoas inscritas; (iv) Coordenação entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os RPPS: objetiva desenvolver soluções e ferramentas para melhor coordenação entre os RPPS e o RGPS, para avaliar os impactos das reformas da Previdência Social e dos pontos que restam a regulamentar para continuar estabelecendo a convergência entre os dois regimes; e (v) Envelhecimento e Dependência nos RPPS: visa à melhoria do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS.
- 2.04** Este componente também prestará assistência técnica à SPPS por meio de: (i) realização de cursos à distância para gestores e servidores dos RPPS nas áreas de atuária, finanças, contabilidade, investimentos e informática, abrangendo um universo de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) capacitados; e (ii) publicação de livros da Coleção da Previdência Social do MPS.”

## **ARTIGO SEGUNDO**

Para os efeitos deste Instrumento de Alteração Contratual, os termos iniciados com maiúsculas utilizados neste Instrumento de Alteração Contratual terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

## **ARTIGO TERCEIRO**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo Nº 2791/OC-BR, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações que constam do Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração Contratual.



EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco e o Mutuário, agindo cada qual por intermédio do seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da assinatura pelo Mutuário conforme indicado abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO  
DE DESENVOLVIMENTO

Nome: Luiz Henrique Vasconcelos Alencarado  
Procurador da Fazenda Nacional

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Data: 23 de agosto de 2017

Hugo Flórez Timorán  
Representante do Banco no Brasil

Data: 17 de agosto de 2017